



## PARECER TÉCNICO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PARECER TÉCNICO

O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, vem se manifestar-se, no sentido da Contratação de empresa do ramo prestação de serviços de locação de Software de Aplicativos de Programas de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento e Protocolo para atender a demanda da Câmara Municipal de Balsas- MA, referente ao Processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto no art. 75 II da Lei nº 14.133/2021, nos termos e razões abaixo apresentadas:

- Justificativa: Artigo 75 II da Lei nº 14.133/2021.
- Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de fornecimento de internet para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Balsas/Ma.
- Contratante: Câmara Municipal de Balsas/MA.
- Contratada: FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA
- CNPJ: 01.141.809/0001-04.
- Valor Contratado: R\$19.200,00.
- Contratada: CRM SANTOS SOFTWARE LTDA – ME
- CNPJ: 12.996.028/0001-00.
- Valor Contratado: R\$40.800,00
- Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

### 1. RELATÓRIO

Constatado a presença de Pesquisa de Preços realizada pela Câmara Municipal de Balsas/MA, nos termos Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

A Câmara Municipal de Balsas/MA deu início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFT), visando à contratação, por Dispensa de licitação, que foi autorizado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, conforme consta nos autos.

Encaminhou-se os autos para o Departamento de Contabilidade para que fosse indicada a informação orçamentária pela qual irão correr as despesas, informação esta que foi devidamente prestada pelo setor competente. A contratação solicitada enquadra-se na situação de Dispensa de Licitação, prescrita no Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Tornou-se público o edital de Chamamento Público nº 004/2025, através de Publicação em no Diário da União dos Vereadores, Câmaras Municipais do Estado do Maranhão, no mural onde são publicados os atos do Poder Legislativo Municipal de Balsas, e no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Justifica-se a presente contratação direta, com base na Lei de Licitações, mais precisamente no Artigo 75 II da referida norma. A Câmara Municipal possui a discricionariedade de busca para adotar a modalidade de contratação que se mostre conveniente e que atenda a todas as finalidades desta Câmara Municipal, logicamente, com amparo na legislação pertinente.

Não bastante a isso, é dever da Câmara Municipal pautar-se nos princípios que regem a administração pública, principalmente os da conveniência, oportunidade, economicidade e legalidade. No caso em apresso, a Câmara Municipal, verificou-se ser a melhor modalidade licitatória.

Da instrução destes autos constam ainda:

- Documento de Formalização e Demanda - DFD;
- Pesquisas de Preços de Mercado;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Autorização para abertura do Procedimento Administrativo;
- Portaria da Comissão de Contratação e publicação.
- Dotação Orçamentária;
- Declaração de adequação orçamentária;
- Autuação do Processo
- Aviso de Dispensa de Licitação e Publicações;
- Edital e seus anexos;
- Proposta de Preços
- Mapa de Apuração da Proposta de Preços
- Habilitação do licitante vencedor;
- Ata;
- Justificativa de Vantajosidade;

É o relatório, opina-se:

## 2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.



Atendidas todas as formalidades preliminares, registra-se que se deve utilizar a Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021. Registra-se ainda, que o Artigo 75 II do Novo Estatuto Licitatório disciplina a Dispensa de licitação e estabelece o seguinte:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.*

*Consoante Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, o valor atualizado constante do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 é de R\$62.725,59, para serviços e compras.*

Colaciona-se, portanto, as pretensões da Câmara Municipal com os elementos caracterizadores da contratação direta.

A razão da escolha dos fornecedores, após o envio de proposta já justificado anteriormente, se dá pela oferta de preços praticados no mercado, tendo as empresas **FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 01.141.809/0001-04, com sede à Rua S-02, nº 622, Qd. S-02 Lt. 06, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, CEP: 74.823-430, apresentou proposta de preços para o ítem 01, para prestar serviços de locação de software de programas de contabilidade pública no valor de **R\$19.200,00** (Dezenove mil e duzentos reais) e **CRM SANTOS SOFTWARE LTDA - ME**, CNPJ: 12.996.028/0001-00 ,com sua sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque nº 25 – Sala 307 – Torre B – Bairro Vinhais – CEP: 65.074-199 – São Luis – Maranhão, apresentou proposta de preços para os itens 01, 02 e 03 e consagrou-se vencedora dos itens 02 e 03 do edital no valor de **R\$40.800,00** (Quarenta mil e oitocentos reais).

Além disto, a escolha dos referidos fornecedores, justifica-se por atender aos objetos solicitados, conforme comprovação de documentação juntada ao presente processo.

Justifica-se ainda a contratação direta das referidas empresas por se tratar de dispensa de licitação para contratação de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Por fim, verificamos a legalidade da contratação.



### **3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O preço dos serviços ofertados no valor de **R\$60.000,00** (Sessenta mil reais), encontra-se dentro dos preços praticados no mercado e dentro dos parâmetros da estimativa de preços realizada constantes no Termo de Referência.

Preenchidas estão, pois, as condições para a contratação, com dispensa de licitação com base no Artigo 75 II da Lei nº 14.133/2021.

E considerando o que consta deste processo de Dispensa de Licitação nº 04/2025, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Artigo 75 II da Lei nº 14.133/2021.

Com relação a Documentação de Habilitação, constatou- se que as empresas **FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA** e **CRM SANTOS SOFTWARE LTDA - ME**, apresentaram Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeiro e Qualificação Técnica verificando-se assim a regularidade das empresas, cumprindo assim os requisitos dispostos no artigo 72 V da Lei nº 14.133/2021.

Assim sendo, requeremos a emissão de parecer jurídico por essa Assessoria Jurídica quanto à pretendida contratação, bem como a aprovação da minuta de contrato a ser firmado.

Balsas MA. 01 de abril de 2025.



RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS  
Agente de Contratação  
Portaria nº 007/2025